



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo – Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0260 / 2022

Data: 24/06/2022

Hora: 13:30

Autor: Poder Executivo

Assunto: ALTERA A REDAÇÃO LEI 551/2009
PARA ACRESCENTAR O PARÁGRAFO ÚNICO
AO ARTIGO 1º E DETERMINA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21 / 2022

ALTERA A REDAÇÃO LEI Nº 551/2009 PARA ACRESCENTAR O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado no Artigo 1º da Lei nº 551/2009, o Parágrafo Único, cuja redação passa a vigor:

Parágrafo Único - Fica autorizado ainda a celebração de convênio para uso das dependências do Salão Social do Clube Recreativo São Pedro pela Prefeitura Municipal para eventos de sua necessidade e das Secretarias e Diretorias Municipais, mediante remuneração pelo aluguel do mesmo, cujos valores serão definidos no instrumento que formalizará o convênio.

Art. 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Engenheiro Coelho, 23 de junho de 2022.


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo – Brasil

PROJETO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO-SP E O CLUBE RECREATIVO SÃO PEDRO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 67.996.363/0001-08, com sede na Rua Domingos Franco de Oliveira, 1645, Parque das Indústrias, CEP 13165-000, Município de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identificação nº 1.719.272 e do CPF/MF nº 942.987.428-49, ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e o **CLUBE RECREATIVO SÃO PEDRO**, inscrito no CNPJ: 50.084.300/0001-74, com sede na Rua Júlio Cardoso de Moraes, 396, Centro, Engenheiro Coelho/SP, Município de Engenheiro Coelho-SP, ora em diante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, celebram, em face da Lei nº 772/2012, o presente convênio que fazem nos termos a seguir descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente convênio tem por objeto a celebração de convênio para uso das dependências do Salão Social da Associação pelo Município para eventos de sua necessidade e das Secretarias e Diretorias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2. Para cada evento realizado pelo Município, nas dependências do Salão Social da Associação, este será remunerado pelo Município no valor fixo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais por evento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 Solicitar a disponibilização de data com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a fim de não coincidir com eventos particulares.

3.2 O Município será responsável por qualquer dano causado no salão social durante a realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

4.1 Entregar o salão social sempre limpo e em bom estado de uso, inclusive com materiais necessários ao bom funcionamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5. Por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante prévio aviso, com prazo nunca inferior a 90



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo – Brasil

(noventa) dias, sem incidência de qualquer penalidade à parte que requer a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6. Com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira, como competente para dirimir quaisquer provenientes deste convênio, cabendo em tais casos à parte vencida o pagamento de custas e honorários advocatícios da parte vencedora.

E por estarem justos e certos, as partes assinam o presente instrumento de convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e na presença de 02 (dois) testemunhas, para que surtam os legais jurídicos efeitos.

Engenheiro Coelho, 23 de junho de 2022.

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho

LUIS AUGUSTO MARRAFON
Clube Recreativo São Pedro

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo – Brasil

Quinta-Feira, 23 de junho de 2022.

MENSAGEM Nº 18 / 2022

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso projeto de lei, que **ALTERA A REDAÇÃO LEI Nº 551/2019 PARA ACRESCENTAR O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Este projeto tem por objetivo autorizar o Poder Público a locar o espaço do salão social do Clube Recreativo São Pedro, haja vista ser o único local da cidade com total infraestrutura (cozinha, banheiro, sala de recepção, etc), na cidade de Engenheiro Coelho que comporta até 600 pessoas, podendo nele ser realizado formaturas das escolas da rede municipal, eventos para os servidores municipais, recepção de autoridades, entre outros.

Assim, esperando uma vez mais contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus pares de vereança votos de estima e consideração.

Atenciosamente;


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador **ADAURI DONIZETE DA SILVA**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N E S T A